



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº43/2017

**SÚMULA: TORNA OBRIGATÓRIA A
DIVULGAÇÃO DOS MEDICAMENTOS
FORNECIDOS NA REDE MUNICIPAL DE
SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná,
APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:**

Art. 1º Fica obrigatório a Secretaria Municipal da Saúde, representante do Poder Executivo, a divulgação da lista dos medicamentos oferecidos gratuitamente na Rede Municipal de Saúde.

Art. 2º A divulgação dos medicamentos oferecidos na Rede Municipal de Saúde será realizada através do Site Oficial da Prefeitura Municipal de Campo Largo na Internet, bem como da fixação de listagem impressa na Secretaria Municipal de Saúde, nos Hospitais do Município, Unidades Básicas de Saúde e outras unidades administrativas municipais designadas pela Secretaria Municipal de Saúde e também no Boletim Oficial do Município.

Parágrafo único. Constará da divulgação de que trata este artigo os locais onde os medicamentos poderão ser retirados, bem como os horários de retirada e a documentação necessária para tal.

Art. 3º No caso de falta de medicamentos na Rede Municipal de Saúde, o Poder Executivo informará no site da Prefeitura Municipal aqueles que estiverem faltando, bem como a previsão de nova aquisição dos mesmos.



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Lei Municipal Nº 1946, de 27 de abril de 2007.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 18 de julho de 2017.

ELISABETE GOMES DAMACENO

VEREADORA

vereadora.betedamaceno@cmcampolargo.pr.gov.br